

Sobre supervisão e controle: um exercício em torno da classificação indicativa

On supervision and control: an exercise regarding media ratings

■ MAYRA RODRIGUES GOMES*

RESUMO

Este artigo relata os contornos de pesquisa em curso que tem sua origem em estudos anteriormente desenvolvidos para a bolsa de Produtividade em Pesquisa, concedida pelo CNPq, e para o Projeto Temático, com apoio da FAPESP, do qual sou uma das pesquisadoras principais. Desde o início com foco em mecanismos de censura, na atualidade observamos a supervisão dos produtos culturais, como a exercida pela Classificação Indicativa do Ministério da Justiça ou como a de casos que emergem da esfera privada implicando intervenção no livre trânsito de informação. Trazemos aqui alguns de nossos achados, resultantes de longo trajeto de pesquisa, com os quais podemos mostrar deslocamentos e reagrupamentos de palavras e discursos que sustentam processos de controle.

Palavras-chave: supervisão, controle, classificação indicativa

ABSTRACT

This article describes the current research taking place, originating from studies developed by the endowment of Productivity in Research, granted by CNPq, and by the Projeto Temático, with support from FAPESP, from which I am one of the main researchers. Since its inception being focused on mechanisms of censorship, nowadays we observe the supervision of cultural products, such as the one exercised by the Ministry of Justice's Rating Classification or in cases that come from private efforts, implying an intervention on the free flow of information. We bring here some of our findings, fruit of a long research, with which we can demonstrate the displacements and rearrangements of words and discourse that sustain processes of control.

Keywords: supervision, control, media ratings

* Livre Docente em Ciências da Comunicação pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA-USP). Pós-Doutorada pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Professora Titular do Departamento de Jornalismo e Editoração da ECA-USP. E-mail: mayrarg@uol.com.br

INTRODUÇÃO

COM O RELATO de um trajeto de pesquisa, até sua configuração no presente momento que tem origem em pesquisas já concluídas e outras em fase de finalização, pretendemos mostrar neste artigo um fio condutor que confere coerência ao conjunto. Ao mesmo tempo, é nossa intenção ressaltar pontos relevantes detectados nas diversas etapas de desenvolvimento, que funcionam como degraus para as etapas subsequentes. Dentre esses, destacam-se aqueles que marcam deslocamentos de discursos e só podem ser demonstrados em virtude da extensão temporal do *corpus* sobre o qual nos debruçamos.

Nas investigações passadas e atuais orienta-nos o pensamento de Michel Foucault (1997) sobre os dispositivos disciplinares, sobre a natureza da vigilância e do controle, das macro e micro políticas, das relações de poder. Concomitantemente, somos norteados pela vertente de análise de discurso proposta por Patrick Charaudeau (2006), com ênfase em suas considerações sobre o discurso político, a opinião pública, a noção de discursos circulantes donde brotam os argumentos em que se respaldam posições assumidas, entendimentos consolidados e argumentos a favor ou contra as ações restritivas.

Queremos de antemão esclarecer que, mais do que definir ou apontar a censura, entendemos a importância do exame de processos que tenham o potencial para se tornarem censórios. Isto porque entendemos, também, que uma comunidade deve ser conduzida com uma série de normas, e processos restritivos fazem parte da necessária administração da esfera pública.

Na fase atual de pesquisa, estamos dedicados ao registro de casos das restrições impostas a produções artísticas e/ou culturais nos dias de hoje e à observação dos argumentos com os quais elas foram justificadas. Paralelamente, procuramos apreender e dimensionar as formações discursivas que dão guarida a tais argumentos, sob a suposição de que os discursos que circulam a partir delas constituem a base do consenso para efetivas operações de controle.

Uma vez que a pesquisa atual se baseia em resultados anteriormente obtidos, projetando-se como extensão e refinamento, uma breve descrição das antecedentes e seus apontamentos se faz necessária para que possamos fundamentar nosso escopo e delinear, com clareza, nosso universo de exploração.

Conduzimos, entre 2005 e 2008, extensa pesquisa, realizada no ambiente do Projeto Temático *A cena paulista – um estudo da produção cultural de São Paulo de 1930 a 1970 a partir do Arquivo Miroel Silveira da ECA/USP*¹, com apoio da FAPESP. Coordenado por Maria Cristina Castilho Costa, sob o eixo por mim desenvolvido, *O poder e a palavra*, voltava-se para o levantamento e a observação das palavras que foram censuradas em peças teatrais, acompanhada

1. Mais informações sobre o Núcleo de Pesquisa em Comunicação e Censura (NPCC), ver: <<http://obcom.nap.usp.br/>>

pela interpretação dos dados obtidos. Os resultados dessa pesquisa foram publicados em 2008 com o livro *Palavras proibidas. Pressupostos e subentendidos na censura teatral* (Gomes, 2008).

O Projeto Temático se estende ao presente momento, agora em sua segunda etapa ainda com apoio da FAPESP, sob a rubrica *Comunicação e Censura – análise teórica e documental de processos censórios a partir do Arquivo Miroel Silveira*, da Biblioteca da ECA/USP. Nele permanecemos como uma das pesquisadoras principais, em eixo de pesquisa que agrega vários orientandos em nível de graduação e pós-graduação.

Esta fase do Projeto, quase ao seu final, foi dedicada à captação e leitura das matérias jornalísticas que incidiram sobre a censura a peças teatrais, com especial atenção para as que desenvolveram comentários sobre as palavras nelas censuradas, viés que se cruza com os resultados da primeira etapa de pesquisa sobre as palavras proibidas.

Ainda nessa fase, investigamos e procuramos captar as manifestações do próprio jornalismo em prol da liberdade de expressão como um todo e, em particular, em defesa da liberdade artística, nos casos polêmicos em que peças teatrais foram impugnadas ao longo das décadas cobertas pelo Arquivo Miroel Silveira.

As peças de teatro a partir das quais os estudos passados se desenvolveram fazem parte do Arquivo Miroel Silveira, acervo localizado na Biblioteca da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, composto por mais de 6.000 processos de censura teatral, emitidos pelos departamentos censórios do Estado de São Paulo, de 1925 a 1968. Com a ditadura militar instalada em 1964, a partir de 1968 a censura prévia à apresentações teatrais foi centralizada, passando para a alçada federal.

Embora o estudo das palavras censuradas tenha focado a censura exercida somente no Estado de São Paulo, é preciso que se lembre da proeminência cultural que o Estado ocupou, junto ao Estado do Rio de Janeiro, ao longo das décadas do Arquivo. Assim sendo, a censura efetuada em outros estados da União seguia aquela já ditada pelos dois primeiros, muitas vezes repetindo-a. A de São Paulo, frequentemente, seguia a censura previamente estabelecida no Rio de Janeiro. Assim é que os processos censórios estudados podem ser tomados como referência para o espírito que movia uma Nação, assim como os resultados obtidos por nossa investigação.

Enunciando dados mais precisos, o Arquivo compreende 6.137 processos com 47 peças vetadas e 4.764 peças liberadas. Há um total de 1.326 peças parcialmente liberadas. Nessa categoria estão incluídas as que tiveram restrições etárias, assim como as que sofreram restrições de locais e horários de

D

Sobre supervisão e controle: um exercício em torno da classificação indicativa

exibição. As peças parcialmente liberadas, com cortes de palavras, totalizam 436. Este é o universo sobre o qual incidiram nossas primeiras pesquisas, correlacionado à produção jornalística investigada em *O Estado de S. Paulo*, *Folha de S. Paulo*, veículos voltados para a produção teatral, como *A Platéia*, e nos livros biográficos de autores teatrais assim como naqueles que reúnem críticas teatrais, caso dos de Clóvis Garcia, Décio de Almeida Prado e Miroel Silveira.

Desta sequência de pesquisas nasceu, como continuidade necessária, aquela que desenvolvemos no presente momento e procura estar sintonizada com os casos de nossos dias. Uma vez que a censura prévia aos moldes antigos foi revogada pela Constituição de 1988, restou um grande órgão supervisor, braço do Ministério da Justiça, voltado para a classificação que opera por indicação etária. Coexistem, no entanto, instâncias não formalizadas, das quais brotam ações que, solicitando intervenções ou protestando contra proibições, têm peso na dinâmica da classificação e, às vezes, da simples proibição.

Assistimos, em nossos dias, os embates entre Estado e opinião pública em torno da classificação dos produtos culturais, da regulamentação dos meios de comunicação, acompanhados do receio de que a criação de normas e órgãos supervisores signifique um retorno à censura nos moldes de tempos passados. A questão dos limites da censura, entre medida de administração do bem comum, ou da vida em comunidade, e medida de controle político, enquanto vinculada à preservação dos interesses de partidos políticos no poder, tem sido objeto de extenso debate e, portanto, de amplo confronto de argumentações em que se envolvem as mídias e o público em geral, materializados em negociações pontuais.

Na pesquisa em curso trabalhamos com estas questões a partir da observação do exercício da Classificação Indicativa, divulgada no *site* do Ministério da Justiça do Brasil (<<http://portal.mj.gov.br/classificacao>>).

Através do portal, podemos acompanhar a classificação indicativa, assim como os comentários que se tecem sobre ela. Por outro lado, estamos atentos aos casos, em suas várias naturezas, que emergem da esfera privada para intervir no livre trânsito de informação ou de apresentação de produtos culturais. Quando da Coordenação da mesa *Classificação Etária*, no evento *A Censura em Debate*², procuramos reunir observadores da questão com a presença de Davi Ulisses Brasil Simões Pires (Diretor no Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação, da Secretaria Nacional de Justiça), Veet Vivarta (Secretário Executivo da ANDI) e Roseli Goffman (Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação).

2. Realizado pelo NPCC (Núcleo de Pesquisa em Comunicação e Censura, atualmente Observatório de Comunicação, Liberdade de Expressão e Censura) de 02 a 05 de outubro de 2012, Centro Cultural Marques de Melo, São Paulo.

DADOS PRELIMINARES: A CENSURA MORAL

Acabamos de descrever um trajeto em sua progressão. Contudo, é preciso que coloquemos alguns dados obtidos nas primeiras pesquisas porque, como anunciamos, deles brotaram hipóteses ou inquietações que nos orientam na sequência das pesquisas atuais.

No início de nossos estudos, empreendemos levantamento, juntamente com orientandos com bolsa FAPESP, sobre as peças do Arquivo Miroel Silveira parcialmente liberadas com cortes, no total de 436. Fizemos um recorte deste universo visando à constituição de um *corpus* representativo. Para tanto, adotamos uma dupla seleção, por notoriedade e por sorteio, com que obtivemos um conjunto de 84 peças.

O estudo foi realizado a partir de categorias criadas para visualização dos assuntos privilegiados pelos órgãos censórios e, grosso modo, encontram respaldo nas palavras, entre outros, de Barreto Filho (1941: 49) sobre qual seria a finalidade da censura, como pensada na época de seu exercício em relação à temporalidade do Arquivo Miroel Silveira.

Assim, os assuntos focados pela censura foram considerados passíveis de serem agrupados em quatro categorias: *a censura de ordem moral* (proibição de palavrões, de cenas de ou de referências a sexo e erotismo, de infrações dos bons costumes); *a censura de ordem política* (proibição de críticas ao governo, à nação brasileira e a outras nações); *a censura de ordem religiosa* (proibição de termos críticos ou ofensivos a alguma religião, aos seus santos e representantes temporais) e *a censura de ordem social* (proibição de menção a questões sociais controversas como racismo, discordância entre comunidades).

O exame dos cortes encontrados nesse *corpus* apresentou o número de 580 ocorrências. Tal exame implicava, concomitantemente, o agrupamento dos cortes nas categorias anteriormente descritas. Com esse procedimento pudemos somar as ocorrências em cada categoria e obter as porcentagens de incidência de forma a correlacioná-las e interpretá-las.

Neste tipo de contagem da simples proibição, independentemente do número de peças analisadas, chegamos a resultados que apontam a categoria moral como foco privilegiado pela censura, pois detectamos 302 ocorrências, ou seja, 52% dos cortes versaram sobre esta categoria. A categoria política conta com 23% dos cortes e as de ordem social e religiosa abarcaram, respectivamente, 18% e 7% dos cortes.

Este achado, o privilégio dado pelos censores aos temas morais, nos levou a um refinamento da análise. Investigamos um pouco mais para determinar quais subtemas se consagraram, assim como a proporção de atenção recebida no conjunto dos cortes.

D

Sobre supervisão e controle: um exercício em torno da classificação indicativa

Dentre o total de 302 cortes da categoria moral, os assuntos relacionados ao ato sexual totalizam 70 ocorrências e, portanto, 23% dos cortes. O segundo assunto com maior incidência de cortes é o uso de vocabulário impróprio. Com um total de 44 intervenções, corresponde a aproximadamente 7,5% do total de cortes gerais e 14,5% dos inseridos dentro da categoria moral.

O terceiro tema mais vetado é o adultério. Ele corresponde a 6% dos cortes gerais e a 10,9% dos cortes morais, num total de 33 intervenções. Ainda dentro desta categoria, podemos notar que há uma incidência de cortes muito maior sobre o adultério feminino. Enquanto esse corresponde a 21 intervenções, 4% dos cortes gerais e 6% dos morais, o adultério masculino possui 12 cortes, 2% dos gerais e 3% dos morais.

Como quarto assunto privilegiado, com números iguais aos do adultério, ressalta-se o da homossexualidade. O quinto assunto mais vetado é o do corpo, ou melhor, tudo que a ele se relaciona e de alguma forma se conecte à sexualidade ou a componente erótico. As 29 intervenções correspondem a 5% dos cortes gerais e a 9,6% dos cortes morais. Enquanto apenas 6 destas intervenções são direcionadas para partes do corpo em geral, o que corresponde a 1% dos cortes totais e 1,9% dos cortes morais, 23 delas são destinadas especificamente para os órgãos sexuais, o que corresponde a 4% do total de cortes e a 7,6% dos cortes na categoria moral.

Em conjunto, estes cinco tópicos correspondem a aproximadamente 40% dos cortes totais e têm a sexualidade como eixo, condição aplicável, também, ao quesito do vocabulário impróprio.

Devemos recordar, em relação a esse achado, as palavras de Foucault sobre o sexo como princípio regulatório e sobre a sexualidade como ponto de injunção de dispositivos disciplinares.

Nas relações de poder, a sexualidade não é o elemento mais rígido, mas um dos dotados da maior instrumentalidade: utilizável no maior número de manobras, e podendo servir de ponto de apoio, de articulação às mais variadas estratégias (Foucault, 1997: 98).

Outro aspecto relevante dos resultados diz respeito à constituição de nosso campo de exploração, pois fizemos dois tipos de seleção, que resultaram em quadros diferenciados. No conjunto obtido com a seleção realizada a partir das peças mais significativas, assinaladas como tal pelo título, autor e importância na cena teatral, a categoria moral compreende 38,49% dos cortes. Seguem-se os cortes sociais, com 24,6%, os de cunho político, com 29,76%, e os da categoria religiosa com 7%.

No conjunto montado a partir da seleção por sorteio, chegamos a um panorama bem diverso. A temática moral atinge 67,69%, a de fundo social compreende 10,48%, a categoria política compõe 14,41% e a religiosa se aproxima a 7%.

Dando mais atenção a este fato, procuramos pela natureza da composição de cada conjunto. A seleção por relevância é composta por 21 comédias, 9 dramas, 9 revistas e uma peça infantil, todas de reconhecida importância cultural. A seleção por sorteio nos mostrou uma composição por 23 comédias, 15 revistas e 6 dramas.

Estes dados nos permitiram a observação da natureza da composição do próprio Arquivo. Existem 1.036 peças sob o registro do gênero *Teatro de revista* e 2.837 registros do gênero *Comédia*. Somados, esses dois gêneros formam um conjunto de 3.873 peças que superam a metade do total de registros e processos que constituem o acervo do Arquivo Miroel Silveira.

É natural, portanto, a primazia da censura moral quando pensamos na circunstância de oportunidade. Uma vez que há presença majoritária de comédias em ambas as seleções, pois se trata de ocorrência ligada à composição do Arquivo, segue-se a incidência de casos relativos à sexualidade, já que as comédias se ocupam, frequentemente, de provocar o riso com brincadeiras e trocadilhos de tom sexual. Nessa continuidade, questões ligadas à categoria moral, definida segundo critérios já anunciados, têm que ser naturalmente prevalentes.

A composição do Arquivo também explica porque a censura de motivação moral atinge quase o dobro de incidência na seleção por sorteio, 67,69%, em comparação com o recorte das peças mais significativas, 38,49%. No sorteio, a forte presença das comédias se faz notar, enquanto na seleção por relevância cultural entram outros critérios de escolha que nos encaminham para peças *sérias*.

Claro que muitos questionamentos afloraram a partir desses achados. Procuramos responder a eles, ainda que parcialmente, com a publicação de artigo na Revista *Verso e Reverso* em 2010³.

No presente artigo era importante a descrição dos contornos da prevalência de restrições morais em nossa investigação anterior porque esse achado permanece no horizonte de nossas investigações, naturalmente em outros planos, até mesmo na pesquisa em andamento sobre a classificação indicativa.

UM MANUAL E SUA NATUREZA

A classificação etária tornou-se nosso foco a partir da dissolução da censura prévia, da consolidação de uma política pública de supervisão das produções culturais e do surgimento de casos que rendem confrontos com as decisões classificatórias, como tem acontecido, em tempos recentes, com os filmes *A Serbian Film*⁴, *O ursinho Ted*, *Django livre* etc.

3. CASADEI, Eliza e GOMES, Mayra. A dimensão política da censura moral. *Revista Verso e Reverso*, Revista da Comunicação, Universidade do Vale dos Sinos, Unisinos. Ano XXIV, número 56, edição 2, artigo 1, 28p. Agosto de 2010. Revista digital. Disponível em: <<http://www.versoereverso.unisinos.br>>.

4. GOMES, Mayra e PAGANOTTI, Ivan. Censura além da classificação: a recepção brasileira de "A Serbian Film". *Revista Significação*, nº 38 - Revista de Cultura Audiovisual do Programa de Pós-Graduação em Meios e Processos Audiovisuais - PPGMPA ECA/USP, fevereiro de 2013.

D

Sobre supervisão e controle: um exercício em torno da classificação indicativa

A Classificação Indicativa no Brasil é uma atividade de supervisão e controle dos conteúdos culturais veiculados pelas mídias, com o que se entendem a televisão, o cinema, o teatro, DVDs, jogos de RPG etc. Uma atribuição do Ministério da Justiça, através da Secretaria da Justiça, a classificação é aplicada, previamente, a produtos culturais. Escapam ao exame prévio os programas de auditório que são classificados pelas empresas veiculadoras e sujeitos a observação de compatibilidade entre a classificação determinada pela empresa e aquela prescrita pelos critérios da classificação indicativa.

Na classificação, basicamente, cruzam-se dois movimentos determinantes. Um deles atribui a faixa etária recomendada para um produto cultural, o outro aponta os horários de exibição vinculados às faixas etárias estabelecidas, processo bastante expressivo se considerarmos a televisão com sua presença constante e sua imensa penetração.

As regras para essa dupla atuação encontram-se especificadas no *Manual da Classificação Indicativa*, que teve sua primeira edição em 2006. Em março de 2012, foi lançado, já agora em segunda edição, o *Guia Prático*, bastante aparentado com o manual, que, no entanto, introduziu pequenas modificações segundo a experiência que a Secretaria teve com a classificação, com o debate público e com a interação promovida pelo espaço de *chat* que o *site* da Secretaria de Justiça disponibiliza.

O *Guia Prático* é nosso objeto de referência para delinear os princípios que regem o processo de classificação. Já em sua apresentação o *Guia* se anuncia como política pública do Estado associada à atuação das famílias que o têm como orientação para selecionar o que julgam que seus filhos devem assistir, por exemplo, na TV. O material declara sua observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente, portanto, coloca-se em defesa de deveres e direitos consolidados por lei.

Claro que, com essas explicações iniciais, o *Guia* mostra a verdadeira natureza dos manuais em geral, ou seja, a de ser um instrumento de regulação, um dispositivo disciplinar. Eles implicam uma estratégia educacional que visa a construção de uma sociedade coesa e produtiva, ou seja, de acordo com as normas nas formas expressas em determinada época e contexto. “Uma sociedade normalizadora é o efeito histórico de uma tecnologia de poder centrada na vida” (Foucault, 1997: 135). Regular os modos de viver é o mesmo que regular o corpo e a vida, seja ela concebida como a do organismo, seja ela concebida como *ethos* em determinada sociedade.

Ao anunciar sua situação de coadjuvante na tarefa regulatória a ser praticada pelo Estado, família e sociedade, o *Guia* se coloca com clareza em duas encruzilhadas, ambas de natureza disciplinar, como podemos inferir a partir de suas declarações:

No intuito de fortalecer ainda mais a ideia de corresponsabilidade entre Estado, família e sociedade (na qual se incluem as empresas de comunicação), é fundamental o pleno conhecimento dos mecanismos que envolvem a classificação indicativa das obras audiovisuais. A Secretaria Nacional de Justiça tem buscado unificar, objetivar e dar publicidade aos critérios e à interpretação do Manual da Nova Classificação Indicativa. O esforço de tornar cada vez mais clara a classificação indicativa vai ao encontro do propósito efetivo da política pública: fornecer instrumentos confiáveis para a escolha da família e a proteção da criança e do adolescente contra imagens que lhes possam prejudicar a formação (Guia, 2012: 5).

Uma das declarações diz respeito ao fato de que o Manual se fundamenta no Estatuto da Criança e do Adolescente. Ao contrário de procedimentos de controle do passado que sempre reivindicavam para si a proteção da moral, dos bons costumes, a preservação da família e da imagem feminina etc, o Guia se coloca em consonância a princípios que têm sido consensuais no mundo ocidental e que são regulamentados por lei.

No passado, os argumentos um tanto dispersos em terminologia que nos sugere homogeneidade de princípios, mas não deixa de ser no mínimo ambígua, podem ser vistos nas palavras do censor José Pereira, Diretor da Divisão de Diversões Públicas da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo na década de 1960:

De ressaltar, todavia, que a medida proibitiva alcançou a mais ampla e favorável repercussão, porque outro objetivo não teve senão o de salvaguardar a moral e os bons costumes da Família paulista, sobretudo a dignidade da mulher, já não dizemos paulista ou brasileira, mas da mulher, como ser humano que, como uma das coisas mais belas da natureza, não precisa utilizar-se de artifícios eróticos para despertar a atenção do homem para a sua beleza (Pereira, 1961: 11).

Os termos em que a questão é posta são, com clareza, veiaados por uma série de subentendidos que nos levam a considerar em quais parâmetros se articulam a moral e os bons costumes em jogo. Como se desenha essa família ou a dignidade feminina mencionada? Claro que podemos conceber respostas atestando o extremo tradicionalismo da formulação, com todos os preconceitos que essa condição implica. Mas é claro, também, que esses termos fazem supor homogeneidade e estabilidade, até mesmo em nome da tradição, em zonas de conflito e negociações constantes.

Uma incentivada homogeneidade serve bem ao propósito de conter um devir do mundo em direção às transformações, à mudança de valores sempre negociados, conforme hábitos estabelecidos, conforme novas atitudes assimiladas,

D

Sobre supervisão e controle: um exercício em torno da classificação indicativa

motivadas por movimentos culturais ou, até mesmo, pelos modismos que interferem em nossos roteiros de procedimentos.

Contudo, uma vez que o *Guia* se ancora explicitamente no Estatuto da Criança e do Adolescente, ele deixa de transitar pelo campo vago da moral e dos costumes para orientar-se por parâmetros definidos, segundo objetivos anunciados em termos de direitos humanos. Com essa medida, o *Guia* se coloca sob o respaldo da lei e na posição de, aplicando-a, localizar temas, computar ocorrências, desenhar e aplicar as indicações. Assim, a classificação indicativa se torna quase impessoal, uma máquina em operação, quase uma simples equação, a quantificação como recurso. Ela se torna, finalmente, confiável e respeitável, distanciando-se das críticas endereçadas aos antigos processos de supervisão, sempre considerados como produtos das circunstâncias e seus interesses.

Em outro aspecto disciplinar, como um guia deve ser, é reconhecida a autoridade da sociedade e da família, coadjuvantes da tarefa de supervisão da boa cidadania. Entretanto, aqui devemos notar um desvio em relação a prédicas do passado que também se atinham à importância da família em sua coesão como núcleo ou unidade mínima da grande comunidade da Nação. Certamente a família como núcleo exemplar é um dos pontos privilegiados de exercício das disciplinas, ontem como hoje.

No entanto, algo se agrega ao panorama dessa família quando acima dela foi colocado um guia do porte do Estatuto da Criança e do Adolescente. Uma família sob essa luz deve trabalhar muito menos na perspectiva de sua preservação como núcleo estável do que dispensar cuidados com a criança e o adolescente tutelados. Embora advoguem direitos, tais cuidados não perdem o caráter disciplinar, mas também não deixam de provocar um deslocamento de efeitos éticos.

A mudança de vetor, do núcleo basilar para a prole, certamente vem corroborar observações de Gilles Lipovetsky para quem, uma das características da moral pós-moderna seria o deslocamento dos deveres filiais para deveres parentais: filhos sempre em primeiro lugar é a tônica de nossos tempos.

(...) já não se criam os filhos para que eles honrem os pais, mas para que sejam felizes, para que se tornem indivíduos autônomos, senhores das suas vidas e das suas afeições (Lipovetsky, 1994: 187). (...) Chegou o tempo do <bebê-cidadão> consciente e comunicante, individualizado e sensível, que exige constantemente que conversem com ele e que estejam despertos com e para ele (...) A ingratidão dos filhos provoca menos escândalo do que a indiferença dos pais em relação aos seus descendentes (Lipovetsky, 1994: 189).

Para cumprir sua função em caráter de isenção e colaboração, o Guia constantemente reitera seu papel de orientação aos pais, e se coloca na perspectiva da divulgação e da explicitação, de modo a facilitar a compreensão e a aplicação dos seus princípios.

Além disso, boa parcela da parte introdutória do *Guia*, assim como de suas posteriores afirmações, é ocupada pela tentativa de firmar a classificação indicativa como normatização em consonância com a sociedade civil. Para tanto, a Secretaria da Justiça implementou diversos procedimentos, como um espaço de conversa em seu *site*, espaço de manifestação da sociedade em relação à classificação empreendida.

A partir das dinâmicas conversacionais promovidas, o *Guia* pode afirmar:

Por meio das oficinas de classificação indicativa realizadas em Brasília e em outras cidades pelo país com representantes de emissoras de TV, foi possível aproximar as autoavaliações (atribuídas pelas emissoras) das homologações do Ministério da Justiça – o índice de coincidência hoje está próximo a 90% (Guia, 2012: 5).

Ora, se há esse nível de coincidência entre autoavaliação e a classificação do Ministério, deve haver duas condições. Em primeiro lugar, a lição foi tão bem apreendida por todos que já se sabe e se procede em conformidade com o que é esperado. A coincidência pode, e certamente em muitas ocasiões deve, ser lida como esse momento em que a autoavaliação emparelha com a autocensura.

Contudo, a coincidência também pode/deve ser atribuída ao compartilhamento dos discursos circulantes em determinado tempo e lugar. Ainda estamos por ouvir falar de movimentos que se oponham ao Estatuto da Criança e do Adolescente, mesmo que haja eventuais discordâncias. Os parâmetros enunciados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente são objeto de forte adesão em nossa cultura. Donde se infere que há princípios comuns implicados na autoavaliação assim como na classificação do Ministério. Estes sem dúvida são responsáveis pelos contornos de uma cultura, pela compreensão de mundo e vida que orienta uma comunidade.

Em relação ao compartilhamento de discursos, há outra dimensão, mencionada pelo *Guia*, que, por implicar princípios, se sobrepõe ao Estatuto da Criança e do Adolescente e a tantas outras orientações. Trata-se da ampla formação discursiva que tem orientado o Ocidente em muitas de suas decisões políticas, ao menos enquanto ideal. Trata-se dos Direitos Humanos, ao qual o *Guia* relaciona o da Cidadania, visados pela Secretaria Nacional de Justiça, plataforma ampla que talvez seja, em nossos tempos, o ponto de confluência e acordo possível na diversidade do mundo.

D

Sobre supervisão e controle: um exercício em torno da classificação indicativa

A Secretaria Nacional de Justiça (SNJ) é uma das sete secretarias que fazem parte do Ministério da Justiça e possui vasta área de atuação. Sua missão visa promover e construir direitos e políticas de justiça voltadas à garantia e ao desenvolvimento dos Direitos Humanos e da Cidadania, por meio de ações conjuntas do poder público e da sociedade. A Secretaria tem como objetivos específicos coordenar a política de enfrentamento ao tráfico de pessoas; articular o enfrentamento ao crime organizado, à lavagem de dinheiro e à corrupção; proteger e promover os direitos dos migrantes; intensificar e aprimorar a Cooperação Jurídica Internacional; aperfeiçoar os mecanismos de acreditação e supervisão das Entidades Sociais qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Utilidade Pública Federal (UPF) ou Organização Estrangeira (OE). Também está a cargo da SNJ a coordenação das atividades de classificação indicativa de programas de televisão e filmes, diversões públicas, jogos eletrônicos e jogos de interpretação (RPG), objeto desse guia prático (Guia, 2012: 6).

Há ainda, em relação à natureza do *Guia* e, por extensão, da classificação indicativa, um assunto bastante visitado. Tanto o texto quanto declarações de representantes da Secretaria de Justiça esforçam-se por distinguir a classificação indicativa da censura em geral. Alguns dos argumentos em que se funda tal distinção já foram aqui expostos a propósito de outras perspectivas, a saber, a concordância das ações classificatórias com a opinião pública, da autoclassificação com os critérios anunciados e do *Guia* com normas universais devidamente esclarecidas.

No entanto, há algo na natureza dos processos de supervisão e controle que sempre os qualificam como censura, ainda que haja adesão da comunidade. Lembremos que, também no passado, ações incidentes dos órgãos censórios nos períodos de ditadura correspondiam a demandas da sociedade civil e, no entanto, não deixaram de gerar impedimentos, justos ou não (isso é outro assunto), para a livre expressão política e artística.

No caso da classificação, como dissemos em texto já publicado⁵, devemos considerar seu papel de notória interferência, ou de poder censório, no cruzamento entre determinação de faixa etária recomendada e horário de exibição determinado. No jogo de interesses mercadológicos pelo horário nobre, empresa, autores e diretores procurarão conformar suas produções, cerceando-as, aos requisitos da faixa. Esse poder de interferência que suspende processos e produções é o efeito mais direto da censura, é talvez a marca de sua natureza e está lá, no seio da classificação indicativa.

Explorado os termos em que o *Guia* coloca a si e à classificação indicativa e posto em relevo alguns pontos consideráveis, esperamos ter trazido

5. GOMES, Mayra R. Algumas considerações sobre a classificação indicativa. In: COSTA, Cristina (org.). *Seminários sobre censura. Núcleo de pesquisa em Comunicação e Censura*. São Paulo: Balão Editorial/FAPESP, 2012.

consistência à compreensão da necessidade de uma leitura da classificação indicativa enquanto processo dentro de uma estratégia maior de vigilância e contenção. Pensada a partir da formação de cidadãos e orientada por ideais que atravessam discursos de contornos bem delineados, assim como estes, ela tem, em princípio, o poder que a adesão confere, requisito primeiro na geração de homogeneidade, caráter dos discursos circulantes.

O discurso circulante é uma soma empírica de enunciados com visada definicional sobre o que são os seres, as ações, os acontecimentos, suas características, seus comportamentos e os julgamentos a eles ligados (Charaudeau, 2006: 118).

DA CATEGORIA MORAL AO EIXO SEXO/NUDEZ

Como já anunciamos, trabalhávamos no início das pesquisas com quatro categorias, censuras de caráter moral, social, político e religioso, campos amplos adotados pelos pesquisadores dedicados ao Arquivo Miroel Silveira e criados a partir da observação dos focos censórios e do testemunho coletado junto a censores e aos processos, quanto aos argumentos reivindicados para a aplicação de restrições.

Essas categorias, embora explicitamente mencionadas por censores, não buscavam a precisão que o *Guia* procura e deixavam bastante margem para interpretação, para a opinião do censor e até para eventuais negociações, como no caso, por exemplo, das disputas em torno das peças de Nelson Rodrigues. Embora respaldadas em menções concretas, elas foram, sobretudo, critérios operatórios adotados por nós a fim de agrupar ocorrências em torno de um eixo de modo a nos permitir a contabilização e ponderação sobre as incidências.

No *Guia*, em equivalência operacional a esses critérios, há três grandes eixos que orientam seu trabalho, temas a partir dos quais a classificação indicativa pode ser aplicada: violência, sexo/nudez e drogas. Os eixos exercem, portanto, um duplo papel. Por um lado, servem para firmar a aliança do *Guia* com preceitos enunciados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, fato que, de início, confere argumento e justificativa para o exercício da classificação. Por outro, os eixos constituem as categorias operatórias com as quais a própria classificação se realiza.

A presença desses eixos, ou temas, é quase hegemônica nas produções culturais, fazendo com que as justificativas para eles também partam do contexto do próprio objeto. Claro que as indagações sobre os motivos de tal hegemonia geram hipóteses sobre seu caráter constitutivo atemporal, sobre sua relevância no contexto atual ou, como acreditamos ser o caso, embora não seja o objeto deste artigo, sobre uma confluência de natureza com circunstância.

D

Sobre supervisão e controle: um exercício em torno da classificação indicativa

Contudo, os eixos, quando aplicados na análise de um produto, se submetem a dois tipos de gradação: a constância do tema no produto cultural e a intensidade com que o assunto é mostrado, sua exacerbação ou sua neutralização conforme montagem e encenação. Outros indicadores, como relevância para o desenvolvimento de uma história, são seguidos para avaliar o nível, agravante ou atenuante, de violência, sexo ou drogas presentes em uma obra.

Claro que elencar violência, sexo/nudez e drogas também nos deixa com campos tão amplos quanto os das categorias de nossas pesquisas anteriores. Para se precaver contra isso, o *Guia* se constrói na tentativa de deixar explícita cada situação, cada nuance e cada intensidade. Ele próprio contabiliza incidências para, a partir delas, aplicar uma classificação apropriada e, assim, justificada.

Com os resultados de pesquisas anteriores, que nos mostraram a primazia da categoria moral, do sexo e da sexualidade como seu ponto de maior influxo, desde então nos interessamos pelos destinos e contornos correlatos às conclusões do passado. Por isso procuramos no *Guia* as equivalências possíveis para melhor observação e análise.

Outro fato nos impele ao refinamento da questão: as pesquisas em curso, ao contrário das passadas, apontam o eixo da violência como aquele a que mais se recorre para aplicação da classificação indicativa.

Se nas pesquisas anteriores tínhamos o vetor do corpo e da moralidade como ponto privilegiado, nas pesquisas sobre a classificação indicativa que estamos desenvolvendo o vetor violência comparece com alta expressividade.

Mateus Netzel, orientando de iniciação científica, a partir dos levantamentos que realizou, ressalta:

Observando os critérios que aparecem como justificativa para a atribuição de cada classificação e seguindo a simplificação desses critérios em temas, como descrito na metodologia de pesquisa, é possível notar clara prevalência do tema “violência” em todas as faixas etárias. As temáticas “sexo”, “drogas” e “linguagem” aparecem em quantidades semelhantes com pequenas diferenciações de acordo com a faixa etária, com maior registro dos temas “sexo” e “drogas” em faixas maiores – 18 e 16 anos – e do tema “linguagem” em faixas menores – 12 e 10 anos (Netzel, 2012: 58).

Essa afirmação baseia-se em extenso levantamento sobre a classificação de filmes para exibição televisiva. Num total de 210 filmes com restrições etárias, os levantamentos indicaram que houve 167 restrições (ao longo de várias faixas etárias) justificadas pela presença de conteúdo violento, ainda que em níveis diferenciados como requer o que é considerado apropriado para cada faixa etária.

Nesse universo, houve 18 filmes não recomendados para menores de 10 anos, 47 não recomendados para menores de 12, 73 não recomendados para menores de 14, 58 não recomendados para menores de 16 anos e 14 não recomendados para menores de 18 anos.

Dos filmes não recomendados para menores de 10 anos, 12 apresentam argumentações em torno de conteúdo ligado à violência. Dos desaconselhados para menores de 12, 31 recorrem a tal argumentação. Dentre os filmes não recomendado para menores de 14 anos, encontramos 60 argumentações por conta de conteúdo violento. Dos filmes considerados inapropriados para menores de 16, surgem 53 argumentações que apelam para teor de violência e dos desaconselhados para menores de 18 anos surgem 11 argumentações de mesmo teor.

Como se vê, a presença do eixo violência, como critério na aplicação da classificação indicativa, é incontestavelmente majoritária. Claro que a razão desse achado não deixa de ter algum parentesco com aquele encontrado em relação à categoria moral. Pois, a definição do eixo da violência abrange pontos regulatórios que na compreensão anterior enquadravam-se na categoria moral.

Contudo, essa primazia deve ser lida como marca de um deslocamento maior: a ênfase dada a direitos humanos, ao respeito pela dignidade humana. Esses princípios já estavam no panorama passado, embora ainda não tivessem o respaldo das leis correlatas que têm sido promulgadas nas últimas décadas.

Por ora, importa assinalar que salta aos olhos o fato de que violência e drogas estariam, segundo nossa categorização passada, como supervisões de caráter social. E se os temas de caráter religioso e político são irrelevantes na atualidade, para a supervisão de produtos culturais, muito devemos ao fato de que o vínculo Religião/Estado foi grandemente diluído com o passar dos tempos e que vivíamos, então, entre períodos de ditadura, quando muita atenção e repressão se exercem contra toda e qualquer dissidência política.

Verdade que, a rigor e no sentido pleno da palavra, qualquer das categorias adotadas e qualquer dos eixos enunciados têm relação com Moral. Porém, trabalhamos aqui com os critérios como entendidos no contexto de nossas pesquisas e, por eles, fica igualmente evidente o fato de que a dimensão dada à moral torna-se, pelo *Guia*, diretamente vinculada ao tópico sexo/nudez, numa clara alusão ao corpo.

Mencionamos que, nas pesquisas passadas, já detectávamos a associação entre moral e a administração do corpo. Entretanto, com o *Guia* este tópico fica sujeito a pautas específicas, descritas passo a passo que seguiremos fielmente a título de explicação. Antes, porém, gostaríamos de assinalar que, justamente por isso, o *Guia* parece executar um programa nos moldes do que nos foi descrito por Foucault.

D

Sobre supervisão e controle: um exercício em torno da classificação indicativa

O dispositivo da sexualidade tem, como razão de ser, não o reproduzir, mas o proliferar, inovar, anexar, inventar, penetrar nos corpos de maneira cada vez mais detalhada e controlar as populações de modo cada vez mais global (Foucault, 1997: 101).

Prosseguimos com um acompanhamento do que o *Guia* nos mostra como critérios a serem observados. Esse procedimento se liga a nosso objetivo de examinar cada tópico da indicação de classificação a fim de proceder a comparações e ressaltar deslocamentos.

Em relação a *Sexo e Nudez*, consideram-se *Livres* os produtos culturais que abordem esses temas sob um ponto de vista positivo e não entrem em conflito com as restrições enunciadas nas faixas para maiores de 10 anos. Para serem classificados como *Livres*, esses conteúdos devem tratar da nudez sem perspectiva erótica, ou apelo sexual, favorecendo contexto científico, cultural ou artístico.

Não são recomendados para menores de 10 anos conteúdos que apresentem cenas de sexo ou nudez fora de contexto educativo ou informativo. Na não recomendação para menores de 12 anos, elencam-se os casos que serão tolerados para esta faixa etária:

B.3.1. NUDEZ VELADA – Nudez sem a apresentação de nus frontais (pênis, vagina), seios e nádegas, ou seja, uma nudez “opaca” ou velada. (...)

B.3.2. INSINUAÇÃO SEXUAL – A tendência é aplicada quando é possível deduzir por diálogos, imagens e contextos que a relação ocorreu, ocorrerá ou está acontecendo, sem que, contudo, seja possível visualizar ato sexual. (...)

B.3.3. CARÍCIAS SEXUAIS – Cenas em que personagens se acariciam, a sexualização está presente, mas a ação não resulta em relação sexual. (...)

B.3.4. MASTURBAÇÃO – Cena não explícita de masturbação. (...) (Guia, 2012: 17).

Ainda para a faixa de 12 anos, são admissíveis componentes de linguagem chula, palavras relacionados a sexo e excrementos, diálogos sobre sexo, sem vulgaridade ou estimulação, simulação farsesca de sexo, cenas que representem interesse sexual.

Nas obras não recomendadas para menores de 14 anos, portanto adequadas a essa faixa etária, é admissível cena em que sejam exibidos seios, nádegas, órgãos genitais, contextos eróticos e sexualmente estimulantes, tons de vulgaridade. “Cena com qualquer modalidade de sexo (vaginal, anal, oral, manual) não explícito” (Guia, 2012: 19), e apresentação de prostituição em qualquer de suas etapas.

Na faixa de 16 anos, e não recomendado para menores de 16, admitem-se conteúdos que apresentem relação sexual intensa, em qualquer modalidade, sem que ela seja explícita, ou seja, não se possa ver a penetração.

É não recomendada para menores de 18 anos, mas admitidas para esta faixa etária, obra com cenas de sexo explícito de qualquer natureza, como visualização de órgãos sexuais. Para esta faixa etária, estão reservadas as obras caracterizadas como pornográficas e *situações sexuais complexas/de forte impacto*, como as de incesto ou as de sadomasoquismo.

Vê-se, nesse trajeto, que a minúcia traz clareza para as situações de aplicação da regra e afasta o Estado e o Ministério das possíveis acusações de arbitrariedade. Afinal, há uma contabilização das partes do corpo que podem ser mostradas a cada faixa etária, há, portanto, coordenadas objetivas. Contudo, nem por isso deixam de ser interventoras. Aliás, lembrando Foucault, quanto mais minúcia, mais supervisão e controle efetivos.

No entanto, os valores morais de antigamente tão associados à conduta em relação a corpo, sexo, casamento, implicam muito mais hoje em dia. Talvez, em termos de discursos circulantes, compartilhados ao ponto de gerar uma transformação nas práticas de supervisão, a chave esteja em situação bastante diferenciada da do passado.

O ideário dos Direitos Humanos tem mudado articulações sociais e fomentado políticas públicas. O mesmo efeito tem sido produzido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Aqui eles mostram seus efeitos em forma de discursos outros, pois muito do que associamos às infrações no âmbito da sexualidade é considerado, pelo *Guia*, como infração caracterizada pela violência. Esta é certamente uma perspectiva a partir de direitos humanos e em defesa de respeitos básicos.

Este é o caso da *Linguagem Depreciativa*, abarcada pelo eixo violência, que se cruza com conotações de ordem sexual e motiva a não recomendação para menores de 10 anos. O próprio exemplo apontado pelo *Guia* alude a essa conexão: “EXEMPLO: – Olha aquela vagabunda chegando perto do meu namorado!” (Guia, 2012: 11).

Segue-se a não recomendação para menores de 12 anos dos conteúdos com cenas de agressão verbal. Ora, a agressão verbal, embora agressão e certamente uma violência, é frequentemente construída em torno da sexualidade. Ainda para menores de 12 anos, não se recomendam conteúdos obscenos, pelo que se entende: “Ato, palavra, escrito ou gesto, em especial os obscenos, com o intuito de ofender ou constranger alguém” (Guia, 2012: 12). Incluem-se nesse tópico os conteúdos que revelem assédio sexual, como, por exemplo, aquele possível em condições hierárquicas.

D

Sobre supervisão e controle: um exercício em torno da classificação indicativa

Na faixa de não recomendação para menores de 16 anos, sob o eixo violência, encontra-se ocorrência de nítido teor sexual: o estupro. Ao lado deste são arrolados as produções com conteúdos de exploração sexual, de coação sexual e aborto. A respeito desse último, não deixemos de notar sua classificação entre as ocorrências de violência, quando no passado de nossas pesquisas nós o vimos, muitas vezes, associado à vida sexual desviante, como efeito de uma imoralidade.

Ressaltemos, portanto, o deslocamento de discursos, sempre sob o respaldo dos direitos humanos, da esfera da sexualidade para a da violência. E para completar um quadro de deslocamentos, está arrolada nesta última faixa etária a pedofilia, definida como “violência sexual contra vulnerável (menores de até 14 anos)” (Guia, 2012: 16).

Embora essas condições não impliquem, necessariamente, agressão física no sentido de luta e morte, elas são agressões sob outro ponto de vista, o do respeito à dignidade humana e o do respeito ao indivíduo em formação, sob a dependência/responsabilidade de adultos.

CONTRAPONTOS

Entendemos contrapontos como movimentos de retração depois de avanços em algumas direções. Eles são importantes para firmar o tom conciliador, a assunção de uma postura que se quer interpretada como democrática, isenta e o menos interventora possível.

Assim, para escapar à rigidez da norma e dar espaço a negociações, em suma, para o diálogo com a sociedade civil, como apregoado pelo *site* do Ministério e pelo Manual da Classificação Indicativa, manual e guia fazem contraponto a si próprios, ao colocarem atenuantes e agravantes para as condições de classificação acima descritas.

O *Guia* define como atenuantes fatores imagéticos ou contextuais que possam amenizar a presença de elementos que peçam restrição etária, ou mesmo, uma classificação mais elevada.

Entre eles encontram-se composições de cena (proximidade/distância, seriedade/comicidade), relevância e frequência do conteúdo inadequado para a história, pertinência contextual, contexto caricato ou fantasioso. O conteúdo inadequado pode ser somente insinuado, em vez de diretamente apresentado, pode ser assumido por motivos nobres ou pode ser desaconselhado, porque mostrado negativamente. Paralelamente contará como atenuante a apresentação concomitante de conteúdos positivos, de exemplos edificadores etc.

Em compensação, há situações agravantes que o *Guia* descreve como “fatores contextuais da obra que podem aumentar o impacto ou potencial

agressivo das tendências de indicação” (Guia, 2012: 25). Grosso modo, essas situações são as mesmas enunciadas como atenuantes, só que agora com contornos que potencializam o conteúdo inadequado, como nas composições de cena (proximidade/distância, seriedade/comicidade), relevância e frequência do conteúdo inadequado para a história, valorização do aspecto negativo, motivação torpe, envolvimento de crianças e adolescentes nos conteúdos inadequados. Acrescem-se os casos em que estes temas são gratuitos em relação ao contexto da narrativa.

Contudo, devemos ressaltar que mesmo nas descrições de atenuantes ou agravantes, conforme circunstâncias, o *Guia* procura a precisão que almeja sempre ilustrando com exemplos, sempre sugerindo uma espécie de mensuração das ocorrências.

Também entendemos vários de nossos achados como contrapontos no sentido de movimento inverso nos discursos de sustentação. A investigação dos pontos de convergência ou de disparidade entre resultados passados e presentes, serviu ao objetivo maior de conferir substância aos deslocamentos que fomos apontando no decurso deste artigo, todos eles contrapontos evidenciados com a reflexão sobre critérios de supervisão.

Procurávamos um ponto de fixação desses critérios a que pudéssemos atribuir a responsabilidade pela grande virada discursiva. Bastou prestarmos atenção nas palavras do *Guia* para constatar uma nítida configuração cuidadosamente arquitetada a partir da Declaração Universal de Direitos Humanos e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dentre os enunciados deste último, logo nas disposições preliminares, estão apontadas as condições que orientam o *Guia*. No Art. 3º declara-se que:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade” (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

O artigo nº 3 é, sem dúvida, o ponto em que critérios restritivos fazem sua costura e nó. Contudo, notemos que um velho argumento, o do desenvolvimento moral, retorna depois de todas as dissonâncias apontadas entre antigos e novos registros. E, em virtude das dissonâncias e do contexto em que o termo ressurge, o próprio retorno se constitui um contraponto.

Certamente, como antes, a palavra moral diz respeito à interiorização de princípios a partir dos quais as práticas se tornam automatismo. Entretanto, ela não mais se prende ao entendimento ligado a práticas sexuais, embora,

D

Sobre supervisão e controle: um exercício em torno da classificação indicativa

como antes, recaia diretamente sobre a condução do corpo, agora em nome de princípios universais. É preciso ressaltar a eficácia que alcançam técnicas de poder, quando assim respaldadas, no trabalho de objetivação dos sujeitos.

Contudo, do ponto de vista que permanece como pano de fundo ao longo desta pesquisa, pudemos mostrar um redesenho de campos, deslocamentos e ressignificações que se operam entre as noções de moral e violência e se expandem para categorias e critérios. Se algo dos deveres se baliza por direitos, há algo da moral que migrou para a esfera jurídica e algo da sexualidade que se inscreve, hoje, como circunstância de violência.

Fomos privilegiados, pois com este trajeto nos tornamos testemunhas do movimento constitutivo de discursos e palavras e, neste sentido, acompanhamos sua genealogia. ■

REFERÊNCIAS

- BARRETO FILHO, Mello. *Diversões públicas: legislação-doutrina: prática administrativa*. Rio de Janeiro: A. Coelho Branco Editor, 1941.
- CASADEI, Eliza Bachega; GOMES, Mayra Rodrigues. A dimensão política da censura moral. In: *Revista Verso e Reverso*, ano XXIV, edição 2, n. 56, Universidade do Vale dos Sinos (Unisinos), agosto de 2010.
- CHARAUDEAU, Patrick. *Discurso das mídias*. São Paulo: Contexto, 2006.
- COSTA, Maria Cristina Castilho. *Censura em cena: o teatro e a censura no Brasil*, a partir do Arquivo Miroel Silveira. São Paulo: Edusp & Imprensa Oficial, 2006.
- FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade. Vol. I: a vontade de saber*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1997.
- GOMES, Mayra. Algumas considerações sobre a classificação indicativa. In: COSTA, Cristina (org.). *Seminários sobre censura*. Núcleo de Pesquisa em Comunicação e Censura. São Paulo: Balão Editorial/FAPESP, 2012.
- _____.; et alli. *Palavras proibidas: pressupostos e subentendidos na censura teatral*. São José dos Campos: BlueCom, 2008.
- _____.; PAGANOTTI, Ivan. Censura além da classificação: a recepção brasileira de “A Serbian Film”. *Revista Significação*, n. 38, PPGMPA ECA/USP, fevereiro de 2013.
- LIPOVETSKY, Gilles. *O crepúsculo do dever: a ética indolor dos novos tempos democráticos*. Lisboa: Dom Quixote, 1994.
- NETZEL, Mateus Marcel. *Investigações sobre classificação indicativa: a avaliação da produção televisiva*. Relatório de pesquisa apresentado para a FAPESP em 2012.
- PEREIRA, José. *Teatro e cinema: da condenação de seu desvirtuamento*. São Paulo: Exposição do Livro Editora, 1961.

Endereços eletrônicos

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Secretaria Nacional de Justiça, Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação. *Manual da nova classificação indicativa*. Brasília: Ministério da Justiça, 2006. Disponível em: <www.mj.gov.br/classificacao>. Acesso em: 1º maio 2012.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Secretaria Nacional de Justiça, Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação. *Classificação Indicativa: Guia Prático*. Brasília: Ministério da Justiça, 2009. Disponível em: <www.mj.gov.br/classificacao>. Acesso em: 1º maio 2012.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Endereço: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 15 janeiro 2013.

Artigo recebido em 03 de março de 2012 e aprovado em 02 de abril de 2012.